



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

### **NOTIFICAÇÃO PARA INTIMAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PREFEITA SRA. **IONE ELISABETH ALVES ABIB** ao **CONSIDERAR** a Instrução Normativa 01/2019, em especial o Art. 8º, no qual prevê-se que a Notificação poderá ser realizada mediante publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Andirá; ao **CONSIDERAR** que a NOTIFICAÇÃO foi enviada a empresapor e-mail em 29/12/2021, no entanto, sem confirmação de recebimento, bem como pela Agência dos Correios, sendo realizada 03 (três) tentativas de entrega em 03/01/2022, 05/01/2022 e 06/01/2022, retornando, porém sem sucesso na sua entrega, vem por meio desta publicação, intimar a empresa **E. GONÇALVES DE FARIA- AGROCOMERCIAL LTDA-ME CNPJ 23.066.615/0001-16**, neste ato representada por **ESMERALDO GONÇALVES DE FARIA**, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Publicação em veículo oficial de imprensa do Município de Andirá, nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 04/2021, que visa apurar o possível descumprimento previsto no Inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa nº01/2019, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 8.655 de 10 de Outubro de 2019:

Art. 4º São consideradas situações de descumprimento, total ou parcial, de obrigação contratual a que se refere o inciso VI do artigo anterior, dentre outras:

[...]

III – paralisação de obras, serviços ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Andirá;

E assim, puníveis com sanção de impedimento de participar de licitações por 02 (dois) anos e a imputação de pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente, conforme consta na Ata de Registro de Preços nº. 031/2021.

Eventual defesa deverá ser direcionada à Comissão Processante Permanente do Município de Andirá, cujo protocolo será recebido no prédio sede da Prefeitura Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

de Andirá, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro, Andirá/PR, CEP 86.380-000.

Para facilitação dos trabalhos, faculta-se a apresentação de defesa mediante envio da defesa digitalizada no e-mail: [comissão.andira@gmail.com](mailto:comissão.andira@gmail.com)

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

Andirá/PR, 06 de abril de 2022.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

**Prefeita Municipal**

---